



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL
Conselho dos Direitos da Mulher

ATA

SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS 2021

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi realizada a sexta reunião da Comissão Técnica de Legislação e Normas do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, tendo como pauta: 1- Avaliação dos encaminhamentos da Ata de Reunião nº 05; 2- Análise das legislações referente ao mês de outubro/2021; 3- Análise das legislações referente ao mês de novembro de 2021. A reunião remota iniciou via aplicativo Zoom, com a presença da Coordenadora da Comissão Técnica, Alinne de Souza Marques (ACOTATO). Com as conselheiras do Poder Público: Meire Lucia Gomes Monteiro Mota Coelho (SEGOV) e Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CACI). Com as representantes das Entidades Cíveis do Conselho dos Direitos da Mulher: Fátima Maria de Freitas Mosqueira (SINDILEGIS) e Magda Helena Tavares Chaves (SINDILEGIS). Com a presença da Senhora Roberta Cantarela, da Coordenação de Mulheres da Diretoria de Diversidade da Universidade de Brasília (UnB). Com a presença da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva. A Senhora Alinne Marques declarou aberta a reunião onde iniciou-se os trabalhos pelo item 1 da pauta “Avaliação dos Encaminhamentos”: Ficou prorrogado o prazo para a próxima reunião referente à Análise mais aprimorada com recorte de gênero acerca do PL 3.133/2021 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra pessoas idosas, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988’. A Secretária Executiva Michelle Abrantes irá verificar uma data para uma reunião desta comissão na primeira semana de janeiro. Seguiu-se ao item 2 da Pauta “Análise das legislações referente ao mês de outubro/2021”; A PL 3487/2021: Altera a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, para priorizar a mulher responsável pela unidade familiar na contratação de operações de financiamento imobiliário com a utilização de recursos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Autor: Luiz Lima (PSL/RJ) no Link: <https://bit.ly/2YW85yd>. Foi analisado de que forma se dá essa prioridade. Conforme justificativas anexas: Segundo dados do Censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 37,3% dos lares brasileiros têm mulheres como responsáveis. Outro levantamento, desta vez realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e divulgado pelo Correio Braziliense, aponta que o percentual de domicílios brasileiros comandados por mulheres saltou de 25%, em 1995, para 45% em 2018, devido, principalmente, ao crescimento da participação feminina no mercado de trabalho. Infelizmente, apesar desse crescimento na participação no mercado de trabalho apontado pelo Ipea, as mulheres ainda receberam, em média, apenas 77,7% do salário dos homens em 2019, conforme publicação do IBGE divulgada pela CNN. A matéria destaca que “a diferença é ainda mais elevada em cargos de maior rendimento, como diretores e gerentes. Nesse grupo, as mulheres ganharam apenas 61,9% do rendimento dos homens”. Nesse quadro de desigualdade material evidente, tomamos a iniciativa de procurar minimizar as desvantagens financeiras por meio de uma medida compensatória, que seria a prioridade para a mulher responsável pela unidade familiar na obtenção de financiamentos com recursos do Sistema Financeiro da Habitação. Na proposição que ora apresentamos, pretendemos criar artigo (9º-A) na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, atribuindo mencionada prioridade na contratação de financiamento pelo SFH. Entendemos, portanto, que esta medida contribui para o lento processo de equalização dos direitos entre homens e mulheres, uma vez que a Constituição Federal preconiza a igualdade. PRS 51/2021: Assegura que nas audiências públicas realizadas no âmbito do Senado Federal terá a participação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) e o máximo de 75% (setenta e cinco por cento) para pessoas de cada sexo e de cada raça. Autor: Senador Paulo Paim (PT/RS) no link: <https://bit.ly/3oD5wtL>. Foi analisado como se dá essa participação, conforme justificativas anexa. Após, passou-se ao item 3 da Pauta “Análise das

legislações referente ao mês de novembro/2021". Analisou-se o Projeto de Lei - 2379/2021: Veda a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros públicos coletivos por pessoas de sexos diferentes, os chamados "banheiros unissex" ou "banheiros neutros ou multigênero", nas dependências das instituições que especifica e dá outras providências. Autoria: Deputado Iolando. Foi analisado o projeto de lei e identificou-se divergência de opiniões. Nesse sentido será realizado pela Comissão um levantamento de legislações vigentes e julgados acerca tema para elaboração de documento a ser encaminhado à Secretária, ao CDM e ao Deputado; A comissão elaborará uma proposta de emenda ao projeto; e solicitará a Secretária encaminhamento de audiência pública sobre a PL. Por fim, sanadas todas as dúvidas e realizadas todas as deliberações cabíveis, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CRISTINA ASSIS FERNANDES VIDAL SALMITO - Matr.1697838-2, Assessor(a) Especial**, em 21/12/2021, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CARNEIRO DE ABRANTES SILVA - Matr.0274614-X, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho dos Direitos da Mulher**, em 21/12/2021, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO - Matr.1689305-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/12/2021, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75760960)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75760960)
verificador= **75760960** código CRC= **2DFC7D17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF